AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2026

Processo nº 9427/2026

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break/Brunch, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

PERIODO DE PROPOSTAS:
DE: 08:00h do dia 18/11/2026
ATÉ: 08:00h do dia 24/11/2026

PERIODO DE LANCES:
DE: 08:30h do dia 24/11/2026
ATÉ: 14:30h do dia 24/11/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação**, por dispensa de licitação, **de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break/Brunch, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme termo de referência em anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Agente de Contratação no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Agente de Contratação em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Agente de Contratação poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;

b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;

c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h30** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento).**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA VISITA TÉCNICA

a) **Atestado de Visita Técnica** no(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.**
b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira(em dias úteis), das 09:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 15:30hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através do telefone 13 3319-8046 ou pelo email: licitacao.bertioga@gmail.com.
c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.
d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.
f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.bertioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

8.2. A petição deverá conter:

7.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
8.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.
8.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.
8.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.
8.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.
8.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.
8.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertioga, 17 de novembro de 2026

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta dispensa.

b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligencias e análises necessárias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Alvará de Vigilância Sanitária vigente**: Apresentação obrigatória de Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) vigente, comprovando que o local de preparo dos alimentos — realizado obrigatoriamente em estabelecimento próprio da contratada, visto que o local do evento não dispõe de infraestrutura de cozinha — cumpre integralmente a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(artigo 6°, inciso XXIII, alínea "a" e "i" da LF 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de *Coffee break/Brunch*, englobando insumos, transporte com controle térmico, montagem, manutenção e reposição ao longo do evento, limpeza e desfazimento, destinados ao atendimento do evento institucional **"Bertioga de Portas Abertas"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário por pessoas	Valor Global
1	**SERVIÇO DE COFFEE BREAK – EXECUTIVO** **Máximo de 500 pessoas (divididas em dois momentos distintos), conforme cardápio anexo VII.**	**Serviço**	**01**		

1.2.1. De acordo com o Cardápio em Anexo neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4345/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento ou emissão da Autorização de Fornecimento, abarcando a realização do evento em 27 de novembro de 2026 e a liquidação das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21)

2.1. A demanda fundamenta-se na necessidade de subsidiar a infraestrutura logística e de hospitalidade para a realização do evento institucional "Bertioga de Portas Abertas**"**.

O evento possui caráter integrado e estratégico para a gestão municipal, sendo destinado à apresentação das ações e programas do governo e à aproximação direta entre a

Administração Pública e a sociedade civil, contando com a participação transversal de diversas secretarias e órgãos municipais.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na garantia de condições adequadas de acolhimento, conforto, permanência e cortesia protocolar para os participantes (distribuídos em dois momentos distintos), autoridades, servidores e representantes da sociedade civil. O fornecimento do *coffee break/brunch*, apresenta-se como condição para viabilizar o transcurso regular e o aproveitamento técnico das agendas institucionais, assegurando a dignidade no atendimento promovido pela Administração Pública Municipal.

2.2. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de subsidiar a infraestrutura logística e de hospitalidade para a realização do evento institucional *"Bertioga de Portas Abertas"*, em atendimento às diretrizes estratégicas da gestão municipal. O evento possui caráter integrado e transversal, sendo destinado à apresentação de ações, programas e realizações do governo municipal, bem como à aproximação direta e transparente entre a Administração Pública e a sociedade civil, contando com a participação de diversas secretarias, órgãos municipais, autoridades, servidores e munícipes.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na garantia de condições adequadas de acolhimento, conforto, permanência e cortesia protocolar para os participantes ao longo dos dois momentos distintos programados. O fornecimento do *coffee break/brunch* apresenta-se como condição para viabilizar o transcurso regular, a continuidade e o aproveitamento técnico das agendas institucionais, assegurando a dignidade no atendimento promovido pela Administração Pública Municipal.

Cumpre ressaltar que, embora a demanda inicial apontada no Memorando nº 121/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano dimensione o público-base em 400 (quatrocentas) pessoas, a equipe técnica desta Secretaria de Administração identificou a necessidade de incorporar uma margem de segurança operacional ao dimensionamento. Na prática de gestão de eventos institucionais, não é técnica ou logisticamente prudente trabalhar com quantitativos rígidos e estanques, sob pena de a Administração Pública ficar engessada e sofrer desabastecimento caso haja flutuação ou acréscimo espontâneo de público de última hora (autoridades, convidados e equipes de apoio).

Dessa forma, fixa-se o teto máximo de planejamento em 500 (quinhentas) pessoas, garantindo-se a segurança logística do evento, sem prejuízo ao erário — uma vez que a contratação operará por preço unitário (*per capita*), com emissão de Ordem de Serviço restrita exclusivamente ao quantitativo real atendido.

Ressalta-se, por fim, que o local de realização do evento não dispõe de cozinha, área de cocção ou suporte estrutural para o preparo de alimentos. Por conseguinte, todo o serviço deverá ser integralmente preparado em estabelecimento próprio da contratada — o qual obrigatoriamente possuirá regularidade sanitária, devendo os gêneros alimentícios ser transportados e entregues no local em rigorosas condições de higiene, conservação e temperatura ideal para consumo imediato, sob inteira responsabilidade técnica da empresa prestadora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21)

3.1. A solução a ser contratada de forma pontual consiste na prestação de serviço completo de *coffee break/brunch* para o atendimento do evento institucional "Bertioga de Portas Abertas", dimensionado para 500 pessoas divididas em dois momentos distintos durante a programação.

3.2. A prestação engloba o ciclo integral do objeto, compreendendo:

A. **Preparo Externo e Insumos**: Considerando que o local do evento não dispõe de infraestrutura de cozinha ou área de cocção, todo o serviço de alimentação deverá ser integralmente preparado em estabelecimento próprio e regularizado da contratada, com utilização de gêneros alimentícios frescos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as normas da RDC nº 216/2004 da ANVISA.

B. **Logística de Transporte e Controle Térmico:** Emprego de veículos limpos, fechados e equipados com controle térmico adequado (caixas térmicas e refrigeradas) para garantir a integridade sanitária, a conservação e a temperatura ideal dos alimentos até o local de realização do evento em Bertioga.

C. **Montagem, Estrutura e Atendimento:** Disponibilização de louçarias, travessas, garrafas térmicas e utensílios adequados para a montagem e apresentação estética da mesa de servir, contando com profissionais de copeiragem e apoio uniformizados para a reposição contínua ao longo dos dois turnos.

D. **Encerramento, Limpeza e Ciclo Final:** Limpeza e higienização integral do espaço físico utilizado após o término dos turnos, com o devido recolhimento de 100% dos resíduos gerados e sua destinação correta (logística reversa, priorizando cooperativas locais de catadores, em consonância com as diretrizes do programa Município VerdeAzul).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "D" da LF 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos operacionais, técnicos e sanitários:

4.1.1. Apresentação obrigatória de Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) vigente, comprovando que o local de preparo dos alimentos — realizado obrigatoriamente em estabelecimento próprio da contratada, visto que o local do evento não dispõe de infraestrutura de cozinha — cumpre integralmente a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

4.1.2. Emprego de veículos limpos, fechados e com acondicionamento térmico adequado (caixas térmicas para itens quentes e refrigeradas para bebidas e frios) para garantir a integridade, a conservação e a temperatura ideal dos alimentos durante o transporte até o local do evento em Bertioga.

4.1.3. Disponibilização de infraestrutura completa de apoio (louçarias, travessas, garrafas térmicas e utensílios em perfeito estado) e alocação de profissionais de copeiragem/apoio uniformizados e em proporção adequada para a reposição contínua ao longo dos dois turnos do evento.

4.2. A subcontratação parcial do objeto é permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação de parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

4.2.1.1. A coordenação global da execução dos serviços e a responsabilidade direta perante a Administração.
4.2.1.2. O rigor do controle sanitário e o fornecimento final dos itens alimentícios preparados.

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do Objeto:

4.2.2.1. Fornecimento de itens alimentícios específicos de panificação e confeitaria produzidos por terceiros parceiros regularizados.

4.2.2.2. Logística de transporte e locação de utensílios complementares de apoio (louças e garrafas térmicas).

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da LF nº 14.133/21, por se tratar de contratação pontual, de escopo reduzido e de execução instantânea/imediata vinculada a evento específico.

4.4. Vistoria e Conhecimento do Local: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **facultativa**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia das dependências do evento, acompanhado de servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio. Caso opte por não realizar a vistoria presencial, a licitante/contratada poderá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais, afastando qualquer alegação futura de desconhecimento da ausência de infraestrutura de cozinha ou limitações logísticas do espaço público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, inciso XXIII, alínea "e" da LF nº 14.133/21)

5.1. O prazo para a execução dos serviços e fornecimento do *coffee break/brunch* dar-se-á no dia **27 de novembro de 2026**, em estrita conformidade com a data de realização do evento institucional *"Bertioga de Portas Abertas"* que será realizado no seguinte endereço: Largo do Coqueiros, 15, Riviera de São Lourenço, Bertioga/SP, com previsão de horário das 14h ás 20h, devendo a prestação ocorrer nos horários exatos e turno estabelecidos na Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O objeto será executado nos seguintes moldes:
a) Antecedência de Acionamento e Emissão de Ordem de Serviço/ autorização de Fornecimento: A prestação do serviço será solicitada mediante Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento formalizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, constando o quantitativo real estritamente necessário a ser atendido.

b) Cronograma de Montagem: A contratada deverá concluir a montagem completa da mesa de *coffee break/brunch* com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para o início do intervalo do evento em cada um dos turnos.

c) Execução Presencial, Turnos e Dimensionamento: O fornecimento será distribuído harmonicamente em dois turnos para o atendimento do quantitativo requisitado (respeitando-se o teto máximo planejado de **500 pessoas**), exigindo-se a presença contínua de equipe de copeiragem e apoio uniformizada para a reposição célere dos itens, conservação da temperatura ideal e organização integral do espaço.

d) Desfazimento, Limpeza e Sustentabilidade: Imediatamente ao término do evento, a contratada obriga-se a realizar o recolhimento de 100% dos resíduos, louças e utensílios, entregando o espaço público rigorosamente limpo e promovendo a destinação correta dos materiais recicláveis secos em alinhamento com as diretrizes ambientais do programa Município VerdeAzul.

6. Modelo de Gestão do Contrato (artigo 6°, inciso XXIII, alínea "f", da LF 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LF 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (LF 14.133/21, artigo 15, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (14.133/21, artigo 115, parágrafo 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (LF 14.133/21, artigo 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (LF 14.133/21, artigo 117, parágrafo 1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (LF 14.133/21, artigo 117, parágrafo 2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (NLLC, artigo 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (NLLC, artigo 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (NLLC, artigo 121, *caput*).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (NLLC, artigo 121, parágrafo 1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ser consultada a situação da empresa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "g" da NLLC)

7.1. Da Medição do Serviço

7.1.1. A medição dos serviços executados será realizada após a realização integral do evento institucional *"Bertioga de Portas Abertas"* e a verificação do adimplemento das obrigações assumidas. O pagamento não incidirá sobre o quantitativo total estimado de forma estanque, mas sim sobre o número real e efetivo de pessoas atendidas no evento, apurado rigorosamente em conformidade com o quantitativo estipulado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e mediante ateste formal e detalhado do fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal / Fatura.

7.1.2. Para que a medição seja aceita e considerada apta para liquidação, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.

7.2. Das Condições de Liquidação e Pagamento:

7.2.1. O processamento do pagamento observará a estrita ordem cronológica das exigibilidades e o regular cumprimento das fases de liquidação da despesa, nos termos dos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.2.3. Eventuais irregularidades na documentação fiscal ou falhas na execução do serviço deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (artigo 6°, inciso XXIII, alínea "h" da NLLC).

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta por dispensa de licitação** (ou modalidade compatível com o valor e a urgência), com fundamento no artigo 75, inciso II (ou dispositivo aplicável), da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O critério de julgamento eleito é o de **Menor Preço**.

8.3. **Dotação Orçamentária e Órgão Responsável pelo Pagamento:**

8.3.1. Gestor da Despesa: Secretaria Municipal de Administração.

8.3.2. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação própria constante no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, especificamente na seguinte rubrica:

8.3.3. Ficha / Dotação: Ficha 143

8.3.4. **Gestor do contrato**: Beatriz de Souza Moraes Costa, Reg. 7265,

8.3.5. **Fiscal do Contrato:** Cláudia Soares Lima, Reg. 5168,

Bertioga, 12 de novembro de 2026.

_____
Cláudia Soares Lima
Reg. Funcional Reg. 5168

_____
Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 92/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break/Brunch, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

LOTE ÚNICO

Itens	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	SERV	500			

VALOR GLOBAL: R$_____

Proposta que faz a empresa_____ para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break/Brunch, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 9427/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO IV B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 9427/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 9427/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 9427/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR,** para fins de participação no **Processo Licitatório nº 9427/2026 – dispensa eletrônica o nº. 92/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

ANEXO VII – CARDÁPIO

Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 02 (dois) sabores de suco integral ou polpa (opções: morango, uva, pêssego, laranja, abacaxi, manga, melancia, melão), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), 1 opção de coquetel não alcoólico.

Entrada (Canapés/Salgadinhos): 03 (três) tipos, podendo ser *finger foods* frios e quentes, tais como: bruschetta, espetinho caprese ao pesto, barquinhas de salpicão, canapé, tartelette de palmito ou shitake, pérolas de queijo, mini crepe, folhados, mini quiches de queijo, de alho-poró.

Pratos principais (Comidas quentes em cumbuquinha): 02 (dois) tipos dentre as opções: massas com 02 (dois) tipos de molho, escondidinhos (carne ou frango), caldos/creme, cuscuz marroquino.

Doces: 03 (três) tipos dentre mousse (chocolate, maracujá, frutas vermelhas), tortas de frutas (morango, maçã ou uva), bomba (creme ou chocolate), brownie, minissonho de creme, doce tradicional típico (arroz doce, canjica, curau de milho), e frutas laminadas da estação ou salada de frutas.

Mesas de Café: café, 02 (dois) sabores de chá e 01 (um) tipo de petit four doce, mexedor, açúcar e adoçante.